

Diário Oficial

Lei n°1360/2012 Decreto n° 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

 $\|www.pmcm.pr.gov.br\|$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000 Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto **E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br**

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1948| ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 17 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis
Decretos01
Portarias02
Licitações
Extratos
Relatórios
Diversos04 ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES
Resoluções
Portarias
DiversosATOS DO PODER LEGISLATIVO
Leis
Decretos
Portarias
Licitações
Extratos
Relatórios
DiversosPUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3253/2020

RONALDO SCHRIBENIG – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRUZ MA-CHADO – ESTADO DO PARA-NÁ, NO USO DE SUAS ATRI-BUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICI-PAL, RESOLVE:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial:

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06

de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO medidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado:

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Cruz Machado, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19):

I - interrupção das atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar, a partir do dia 20 de março de 2020, por 15 (quinze) dias, ficando compreendido para efeitos de calendário escolar e jornada de trabalho, como antecipação do recesso escolar do mês de julho;

II - suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III - suspensão das atividades na piscina Municipal;

IV - suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes previstos em Lei;

V - suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VI - suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esporte;

VII - recomendar que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

Art. 2º Fica ainda suspensa, no âmbito da Secretaria Municipal

de Saúde, a concessão de férias e licenças aos servidores, enquanto durar a pandemia.

Art. 3º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, a promover o remanejamento de seus servidores, conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, 17 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG Prefeito Municipal em exercício



PORTARIAS

PORTARIA N°100/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECI-FICA.

RONALDO SCHRIBENIG, Prefeito Municipal em exercício, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora Helen Oczust, matrícula n°1444, ocupante do cargo de Assistente Social, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a exe-

cução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa PE-DRO BIANCOLINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 33.691.184/0001-32, que tem por objeto a aquisição de Cestas básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social com o prazo de 1 (um) mês de vigência de contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação 12/2020.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua recisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.

Ronaldo Schribenig Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 101/2020.

DATA: 17 de Março de 2020. SÚMULA: O Prefeito Municipal em exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 77, inciso XXIV, da Lei Orgânica e artigo 142 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2006, RESOLVE: Art. 1º Designar, RODRIGO AN-TONIO DE SOUZA. Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 1421, JOSIANI FERNANDA DOS SANTOS, Diretora Municipal do Depto. de Licitações e Compras, Matrícula funcional nº 1488 e MARIA LUIZA WERUS. agente de saúde pública, Matrícula funcional n° 580, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos apresentados na Notificação nº 11/2020 emitida pela Controladoria Interna Municipal, envolvendo o Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. GIOVANI SCIBOR, matrícula 1644, aplicando as penalidades cabíveis, e/ou as providências necessárias.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensadas de suas atividades normais, durante todo o período em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se! Cruz Machado-PR, 17 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG Prefeito Municipal em exercício



DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 (42) 3554-1222 www.pmcm.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº167 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Senhor RONALDO SCHRIBENIG, portador do RG 6.241.753-6 SSP/PR e CPF 031.102.469-61, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ, portadora da carteira de identidade sob n° 3.180.345-4, e inscrita no CPF/MF sob n° 014.445.769-50, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel,

gasolina, pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água e telefone. Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de sonorização, máquinas e aparelhos e utensílios domésticos. Aquisição de material de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de Despesa	Valor
Material de Consumo	R\$60.000,00
Manutenção e Conservação	R\$15.000,00
Material de Construção	R\$80.000,00
Equipamentos	R\$20.000,00
TOTAL	R\$175.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A TOMADORA obriga-se a:

- I responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- II ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- III responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo

o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele:

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **DAIANA KARINE PELEPEK**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3235/2020, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

 V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros:

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<u>www.tce.pr.gov.br</u>);
- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntaria, ou seja, do Termo de Colaboração;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso;
 - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº02/2020 publicada no dia 17 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1930, páginas 01 e 02, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 16 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG Prefeito Municipal em Exercício HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____ ASS: _____ NOME: CPF: CPF:

